

ATO Nº. 001/2020-GP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso das atribuições legais regimentais e constitucionais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Em decorrência do risco iminente de uma pandemia causada pela propagação do **Coronavirus disease (COVID-19)**, seguindo o Decreto do Governador do Estado do Rio de Janeiro e do Prefeito do Município de São João de Meriti, determino a suspensão das sessões ordinárias e solenes e reuniões de comissões pelo prazo de **15 (quinze) dias**, bem como solicito que meus pares não efetuem atendimento ao Público em seus gabinetes para evitar a aglomeração de pessoas e a propagação do referido vírus;

Art. 2º - Somente funcionarão os setores da Administração desta Casa de Leis interinamente, podendo esse prazo ser prorrogado caso seja necessária com a finalidade de resguardar a saúde de nossos munícipes e dos servidores desta Câmara Municipal.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor a contar da publicação e divulgação em nosso mural.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João de Meriti. 13 de março de 2020.

DAVI PERINI VERMELHO
Presidente